

Nota de esclarecimento

O **Instituto Ação**, vem por meio da presente nota registrar e dar publicidade aos seguintes fatos concernentes ao **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe**:

O **Instituto Ação** fora contratado pela Prefeitura Municipal com base no Termo de Dispensa de Licitação de n.052/2021 publicado no Diário Oficial do Município no último dia 09 de agosto e devidamente formalizado por meio do Instrumento **Contratual n.163/2021, publicado em 12 de agosto**, com o intuito de planejar e executar Processo Seletivo (REDA).

Após ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, o Instituto Ação efetuou contratação de equipe especializada para elaboração das provas objetivas a serem aplicadas, bem como aquisição de materiais específicos e serviços correlatos como mídias de publicidade e Edital de Abertura, onde previa o início das inscrições para o dia 18 de agosto prazo este prorrogado para o dia 26 em virtude de questões burocráticas ocorridas no setor de publicidade da Prefeitura Municipal que deixara de efetuar a necessária publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município.

Entretanto o **Instituto Ação** fora surpreendido com a publicação no último dia 19 de agosto, às 22 horas, da **Portaria 036/2021, que “Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado”**, sem qualquer comunicação prévia à este Instituto e com a absurda justificativa de que o mesmo teria divulgado a realização do Processo Seletivo, “antes mesmo da Publicação do Edital no Diário Oficial do Município”.

Inicialmente temos de considerar que a Prefeitura Municipal, que previamente aprovou o Edital de Abertura, tinha pleno conhecimento do cronograma que previa a fase de inscrições, e ao **Instituto Ação** coube, como exigido por lei, divulgar o referido Processo Seletivo para que os interessados pudessem dele tomar conhecimento.

Por outro lado a publicação de Edital no Diário Oficial do Município somente poderia ser feito pelo Próprio Município, que, sabedor do cronograma, teria de providenciar previamente a sua publicação.

Assim, **inexiste motivo republicano e legal que motive a decisão administrativa de cancelamento sumário e unilateral em virtude de fato plenamente sanável e de inteira responsabilidade do órgão contratante.**

O **Instituto Ação** lamenta e é solidário aos mais de 3.257 (três mil duzentos e cinquenta e sete) candidatos que se dispuseram a efetuar inscrição, **embora não tenham feito qualquer desembolso financeiro.**

Assim, o **Instituto Ação**, estará tomando, de forma tempestiva, **as devidas medidas judiciais para reparo da ordem jurídica, ressarcimento dos custos e danos à imagem e responsabilização civil dos agentes públicos envolvidos neste lamentável episódio.**

Alagoínhas, 23 de agosto de 2021.

Instituto Ação